

Elisão Fiscal como ferramenta para definir o melhor regime tributário entre Lucro Real e Lucro Presumido

Tax Elision as a tool to define the best tax regime between Real Profit and Presumed Profit

Anderson Esteves Moraes Neves¹

Kely Cristina Martins²

Celso Roberto Dias³

Cleide Henrique Avelino⁴

Fabiane Cristina Spironelli⁵

RESUMO

Este artigo buscou demonstrar, através de uma pesquisa bibliográfica, como o Planejamento Tributário auxilia as empresas na tomada de decisões para obterem benefícios fiscais e optarem pelo melhor regime tributário aumentando assim seus lucros. A elisão fiscal é uma ferramenta da qual a empresa pode utilizar-se a fim de reduzir a carga tributária imposta pelos regimes tributários, baseando-se no estudo entre as diferenças que os regimes lucro presumido e lucro real possuem. O Planejamento Tributário é uma forma de elisão fiscal utilizado pelas empresas como um auxílio na escolha do regime tributário para obter vantagens fiscais. Considerou-se que a elisão fiscal apresenta vantagens na redução da carga tributária.

Palavras-Chaves: Elisão Fiscal, Lucro Presumido, Lucro Real, Planejamento Tributário e Regimes Tributários.

ABSTRACT

This article sought to demonstrate, through a bibliographical research, how Tax Planning assists companies in making decisions to obtain tax benefits and choose the best tax regime thus increasing their profits. Tax avoidance is a tool that the company can use in order to reduce the tax burden imposed by tax regimes, based on the study between the differences that the presumed profit and real profit regimes have. Tax Planning is a form of tax avoidance used by companies as an aid in choosing the tax regime to obtain tax advantages. It was considered that tax avoidance has advantages in reducing the tax burden.

Keywords: Tax Planning, Tax Elision, Tax Regimes, Presumed Profit, Real Profit.

Introdução

¹ Acadêmico do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Acadêmica do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

³ Contador; Especialização em Administração Empresarial; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁴ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁵ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

O Planejamento Tributário é um conjunto de técnicas legais aplicado em uma instituição para obter benefícios fiscais diminuindo a sua carga tributária, e consequentemente, aumentando o seu lucro.

O objetivo deste artigo foi descrever as principais características do Planejamento Tributário, além de pesquisar conceitos sobre a elisão fiscal e suas vantagens na redução da carga tributária. Especificamente buscou-se analisar os benefícios da elisão fiscal em uma empresa do ramo de comércio, demonstrando a melhor carga tributária entre lucro presumido e lucro real, confirmando o pressuposto teórico onde a elisão fiscal contribui para a escolha do melhor regime tributário entre lucro presumido e lucro real, pois consiste em uma análise onde se possa utilizar a lei em benefício das empresas para a redução da carga tributária.

A elisão fiscal visa à utilização da lei a favor da empresa, abordando os diferentes benefícios que os regimes de lucro presumido e lucro real oferecem para a instituição, auxiliando na escolha do melhor regime.

Sendo o Planejamento Tributário um conjunto de técnicas legais, é necessário que as empresas utilizem esta gestão para o pagamento de tributos, obtendo vantagens legais para redução dos mesmos. A elisão fiscal se inicia antes do fato gerador, isto é, ela começa na escolha do regime tributário para o pagamento de seus impostos, dessa forma, a empresa terá um melhor conhecimento do seu financeiro, tendo um controle justo sobre o pagamento de seus tributos. Como a elisão fiscal é uma ferramenta que auxilia na escolha do melhor regime tributário, será aplicado na empresa Alfa este estudo para determinar qual o melhor regime entre lucro presumido e lucro real.

A empresa Alfa atua no ramo de comércio com compra e venda de mercadorias, atualmente a mesma está enquadrada como Simples Nacional, mas devido o aumento do seu faturamento deverá optar por outro regime tributário no próximo exercício financeiro.

Conceito de Planejamento Tributário

A atual carga tributária do Brasil é um grande problema para os grandes e pequenos empresários. Muitas dúvidas e problemas surgem na hora de prestar contas com o fisco, dessa forma, é essencial um bom Planejamento Tributário. O

Planejamento Tributário é a gestão do pagamento de tributos que utiliza a lei em benefício da empresa como forma de reduzir os impostos.

Regimes Tributários Brasileiros

Regime Tributário é o sistema que define a cobrança de impostos de cada empresa de acordo com seu faturamento e o tipo de atividade que ela executa. O regime tributário estabelece por lei as obrigações que as empresas devem cumprir, como pagamento de tributos até as obrigações acessórias, como escrituração fiscal, contábil, etc. Atualmente os três principais regimes tributários no Brasil são: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.

O planejamento tributário é a determinação operacional de uma série de procedimentos conhecidos como formas de economia de imposto e é necessidade premente para todos os contribuintes, tanto para pessoas jurídicas como para pessoas físicas. (CREPALDI, 2019, p. 36).

O Lucro Real é um regime tributário criado para o pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social do Lucro Líquido - CSLL. É determinado a partir do lucro contábil da pessoa jurídica acrescidos de ajustes que podem ser positivos ou negativos, exigidos pela legislação fiscal, gerando lucro real ou prejuízo fiscal.

É obrigatório para as empresas cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses. (LEI Nº 12.814/13, art.14).

O Lucro Presumido é o regime tributário considerado simples, pois permite que as empresas apurem o IRPJ e a CSLL, sem que sejam apuradas suas receitas e despesas, as empresas optantes tem um percentual de presunção já definido de acordo com a atividade executada, estes percentuais de presunção podem variar de 8% (Comércio) e 32% (Prestação de Serviços).

A pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. (LEI Nº 12.814/13, art.13).

O Simples Nacional é um regime tributário criado para facilitar os recolhimentos de tributos das micro e pequenas empresas, permitindo o recolhimento de vários tributos estaduais, federais e municipais em uma única guia. As alíquotas do simples são definidas variando de acordo com o faturamento e o ramo de atividade da empresa, que são separados em anexos de I a V, onde a receita bruta anual não pode ultrapassar o limite de R\$ 4,8 milhões.

O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º. (LEI COMPLEMENTAR Nº 155/16, art.18).

Finalidade do Planejamento Tributário

O Planejamento Tributário tem de pôr fim a redução legal da carga tributária imposta para as empresas. Os impostos representam boa parte dos custos para o empresário, desta forma, é imprescindível uma estratégia para diminuir estes impostos e alavancar o lucro da empresa. Existem três finalidades do Planejamento Tributário que são: evitar a incidência do fato gerado, redução do montante do tributo, da alíquota ou da base de cálculo e retardar o pagamento do tributo, postergando sem acréscimos.

O Planejamento Tributário representa maior capitalização do negócio, possibilidade de menores preços e ainda facilita a geração de empregos, pois os recursos economizados poderão possibilitar novos investimentos. (CREPALDI, 2019, p. 143).

Definir o melhor regime tributário para a organização

Para se definir o melhor regime tributário deve se considerar a atividade que a empresa irá executar o tamanho de seu negócio e o faturamento. No geral, as empresas irão escolher o Simples Nacional por possuir as menores alíquotas entre os regimes e pela união dos impostos em uma única guia. O lucro presumido é a melhor escolha quando o faturamento ou a atividade da empresa não podem optar pelo Simples Nacional, porém, é necessário avaliar se a margem de lucro que o negócio está dando é menor que a taxa definida na base de cálculo do lucro presumido e se a atividade da empresa está enquadrada neste regime. O lucro real

é o mais caro para as organizações que possuem uma alta margem de lucro, porém, ele compensa nas incidências de prejuízos e recuperação de créditos fiscais.

Para saber qual o regime ideal para cada negócio, é preciso elaborar um organograma que inclua claramente as etapas de todo o processo operacional e do fluxo financeiro da empresa e, em seguida, estabelecer metas e ações para um prazo de aproximadamente cinco anos. (CREPALDI, 2019, p.40).

Conceito da elisão fiscal

A elisão fiscal é uma gestão tributária feita de forma inteligente, permitindo que uma empresa selecione o método mais vantajoso para o pagamento de seus impostos sem que cometa ilegalidades. O seu planejamento se inicia na escolha do regime tributário para o recolhimento dos tributos.

A elisão fiscal é realizada antes da ocorrência do fato gerador, seguindo as melhores práticas de gestão tributária, com permissão ou omissão da lei para redução da carga tributária.

A terminologia "planejamento tributário" associa-se à elisão fiscal e é uma atividade preventiva, realizada pelo contribuinte pessoa física ou jurídica, antes da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, pautada na melhor organização administrativa, contábil, societária e tributária, visando à legítima economia fiscal, sem burlar a legislação tributária, pressupondo o manejo inteligente do direito positivo confrontado com os negócios. (ALMEIDA, 2020, p. 30).

Diferença entre Elisão e Evasão Fiscal

A elisão fiscal é um procedimento legalmente autorizado que utiliza a lei tributária para alcançar sua finalidade extrafiscal, sendo um planejamento que utiliza métodos legais que reduzem a carga tributária da organização.

A evasão fiscal é um procedimento adotado pela empresa que viola diretamente a legislação, de forma fraudulenta o contribuinte busca mascarar seu comportamento, dessa forma, cabe ao Governo encontrar um meio para evitar este ato ilícito ou punir estes cometidos.

A evasão, ao contrário da elisão, consiste na lesão ilícita do Fisco, não se pagando tributo devido ou pagando-se menos que o devido, de forma deliberada ou por negligência. (CREPALDI, 2019, P. 179).

Comparativo entre Lucro Real e Lucro Presumido

Dos dois regimes citados, o contribuinte terá ônus e bônus em determinados setores de tributação, auxiliando na carga tributária de alguns tributos. Neste trabalho serão abordados dois tributos, que são afetados diretamente, o Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

O lucro real é o lucro líquido apurado no período ajustado pelas adições, compensações ou exclusões regulamentadas pela legislação, dessa forma, pode-se concluir que o lucro real é o lucro líquido obtido pela empresa, já que será considerado após todos os ajustes disponíveis pela lei.

A característica do lucro real é a elaboração do Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR, hoje em dia ele está incluído na Escrituração Contábil Fiscal - ECF e seu objetivo é a apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas que definiram o lucro real como seu regime tributário.

A legislação fiscal e tributária prevê que o lucro líquido (ou prejuízo) do período de apuração, antes da provisão para o Imposto de Renda (IR), seja ajustado pelas adições, exclusões ou compensações. Este deveria ser o regime tributário padrão, porque sua metodologia se resume a averiguar as receitas e a deduzir os custos e as despesas para apurar o resultado do período. (CREPALDI, 2019, p. 169).

O lucro presumido é outro regime que apura o imposto de renda de pessoas jurídicas. Diferente do lucro real ele não obriga a entidade a possuir o LALUR, portanto, ele faz uma presunção de quanto será o lucro da empresa, estipulando um percentual pré-definido por lei.

Essa modalidade de tributação pode ser vantajosa para empresas com margem de lucratividade superior à presumida. Outra análise a ser feita é que as empresas tributadas pelo lucro presumido não podem aproveitar os créditos do PIS e da Cofins no sistema não cumulativo, apesar de pagarem o PIS e a Cofins nas alíquotas mais baixas. (CREPALDI, 2019, p. 171).

Pis e Cofins

Pis e Cofins são dois tributos federais previsto pela Constituição Federal nos artigos 195 e 239. Os recursos do PIS são destinados ao pagamento do seguro desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades, o PIS é destinado aos trabalhadores de instituições privadas e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP aos trabalhadores dos órgãos públicos

administrado pelo Banco do Brasil. Os recursos do Cofins são destinados a previdência social, assistência social e a saúde.

As empresas do lucro real estão sujeitas a não-cumulatividade do Pis e Cofins, e as empresas do lucro presumido estão sujeitas a cumulatividade dos mesmos.

§ 3º A pessoa jurídica que, tributada com base no lucro presumido, passar a adotar o regime de tributação com base no lucro real, terá, na hipótese de, em decorrência dessa opção, sujeitar-se à incidência não-cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep, direito a desconto correspondente ao estoque de abertura dos bens e ao aproveitamento do crédito presumido na forma prevista neste artigo (LEI Nº 10.637/02, art.11).

Portanto, as empresas do lucro presumido devem apurar no período o Pis e Cofins sobre a alíquota de 0,65% para o Pis e 3% para o Cofins sobre a receita bruta. As empresas de lucro real podem aproveitar créditos gerados pela aquisição de insumos conforme as Leis 10.637/02 e 10.833/03, porém, devido aos ônus e bônus diferentes para cada regime, as empresas optantes pelo lucro real possuem uma alíquota maior sobre estes impostos, sendo, 1,65% para o PIS e 7,60% para o Cofins.

§ 5º A pessoa jurídica que, tributada com base no lucro presumido ou optante pelo SIMPLES, passar a ser tributada com base no lucro real, na hipótese de sujeitar-se à incidência não-cumulativa da COFINS, terá direito ao aproveitamento do crédito presumido na forma prevista neste artigo, calculado sobre o estoque de abertura, devidamente comprovado, na data da mudança do regime de tributação adotado para fins do imposto de renda (LEI Nº 10.833/03, art.12).

Empresa Alfa

Para uma melhor explicação da elisão fiscal, utilizaremos o artigo científico publicado no ano de 2019 no Congresso da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC de Controladoria e Finanças, no 12º Encontro catarinense de Coordenadores e Professores de Ciências Contábeis.

Foram utilizados os dados da empresa Alfa, onde a mesma optou por se manter em anonimato. A empresa atua no ramo de comércio, sendo optante pelo Simples Nacional e obteve um faturamento anual de R\$ 6.785.724,82 no ano de 2018 ultrapassando o limite máximo permitido pelo simples, dessa forma, ela deverá optar entre os regimes lucro presumido e lucro real para o próximo exercício.

Demonstração dos dados da empresa Alfa

Neste Estudo de Caso será abordado e analisado somente os tributos PIS e Cofins, que serão os impostos mais impactantes pela alteração do regime tributário. Os dados foram coletados através dos livros de entrada e saída para os créditos do lucro real, e arredondados para números inteiros para facilitar na demonstração dos resultados.

Atualmente, a empresa atua no ramo de comércio com compras e vendas de mercadorias. A empresa alfa está atualmente enquadrada no regime do Simples Nacional, porém, obteve um faturamento total de R\$ 6.785.724,82, ultrapassando o limite máximo do simples nacional, desse modo, a mesma deverá optar pelo lucro presumido ou lucro real para o próximo exercício.

A tabela a seguir mostra os cálculos arredondados para os impostos PIS e Cofins para o regime lucro presumido.

Tabela 1 - PIS e COFINS a Recolher no Lucro Presumido em 2019, Empresa Alfa em reais

Período	Faturamento	PIS a Recolher	COFINS a Recolher
Janeiro	R\$ 359.682,00	R\$ 2.338,00	R\$ 10.790,00
Fevereiro	R\$ 336.536,00	R\$ 2.187,00	R\$ 10.096,00
Março	R\$ 642.016,00	R\$ 4.173,00	R\$ 19.260,00
Abril	R\$ 654.098,00	R\$ 4.252,00	R\$ 19.623,00
Maiο	R\$ 525.638,00	R\$ 3.417,00	R\$ 15.769,00
Junho	R\$ 587.368,00	R\$ 3.818,00	R\$ 17.621,00
Julho	R\$ 418.496,00	R\$ 2.720,00	R\$ 12.555,00
Agosto	R\$ 612.282,00	R\$ 3.980,00	R\$ 18.368,00
Setembro	R\$ 623.223,00	R\$ 4.051,00	R\$ 18.697,00
Outubro	R\$ 554.121,00	R\$ 3.602,00	R\$ 16.624,00
Novembro	R\$ 503.092,00	R\$ 3.270,00	R\$ 15.093,00
Dezembro	R\$ 969.171,00	R\$ 6.300,00	R\$ 29.075,00
TOTAL	R\$ 6.785.725,00	R\$ 44.107,00	R\$ 203.572,00

Fonte: Gonçalves, Petri (2019)

Após a apuração dos valores dos impostos do Pis e Cofins no lucro presumido, serão apresentados a seguir os valores dos mesmos impostos no lucro real. Para o lucro real é necessário o levantamento do total de entradas das mercadorias, que será gerado o tributo a recuperar, dessa forma, na tabela 2 estão demonstrados os valores arredondados a serem recolhido e a recuperar do tributo PIS.

Tabela 2. Demonstrativo do PIS a Recolher e a Recuperar em 2019, no Lucro Real

Período	Faturamento	PIS a Recolher	Entrada	PIS a Recuperar
Janeiro	R\$ 359.682,00	R\$ 5.935,00	R\$ 101.641,00	R\$ 1.677,00
Fevereiro	R\$ 336.536,00	R\$ 5.553,00	R\$ 456.983,00	R\$ 7.540,00
Março	R\$ 642.016,00	R\$ 10.593,00	R\$ 774.891,00	R\$ 12.786,00
Abril	R\$ 654.098,00	R\$ 10.793,00	R\$ 741.256,00	R\$ 12.231,00
Maio	R\$ 525.638,00	R\$ 8.673,00	R\$ 204.255,00	R\$ 3.370,00
Junho	R\$ 587.368,00	R\$ 9.692,00	R\$ 209.405,00	R\$ 3.455,00
Julho	R\$ 418.496,00	R\$ 6.905,00	R\$ 341.583,00	R\$ 5.636,00
Agosto	R\$ 612.282,00	R\$ 10.103,00	R\$ 927.318,00	R\$ 15.301,00
Setembro	R\$ 623.223,00	R\$ 10.283,00	R\$ 608.411,00	R\$ 10.039,00
Outubro	R\$ 554.121,00	R\$ 9.143,00	R\$ 450.722,00	R\$ 7.437,00
Novembro	R\$ 503.092,00	R\$ 8.301,00	R\$ 382.229,00	R\$ 6.307,00
Dezembro	R\$ 969.171,00	R\$15.991,00	R\$ 160.543,00	R\$ 2.649,00
TOTAL	R\$ 6.785.725,00	R\$ 111.964,00	R\$ 5.359.237,00	R\$ 88.247,00

Fonte: Gonçalves, Petri (2019)

Na tabela 3 será demonstrado os valores arredondados do tributo Cofins a recolher e a recuperar no lucro real, de acordo com as entradas e o faturamento da empresa Alfa.

Tabela 3. Demonstrativo do COFINS a Recolher e a Recuperar em 2019, no Lucro Real

Período	Faturamento	COFINS a Recolher	Entradas	COFINS a Recuperar
Janeiro	R\$ 359.682,00	R\$ 27.336,00	R\$ 101.641,00	R\$ 7.725,00
Fevereiro	R\$ 336.536,00	R\$ 25.577,00	R\$ 456.983,00	R\$ 34.731,00
Março	R\$ 642.016,00	R\$ 48.793,00	R\$ 774.891,00	R\$ 58.892,00
Abril	R\$ 654.098,00	R\$ 49.711,00	R\$ 741.256,00	R\$ 56.335,00
Maio	R\$ 525.638,00	R\$ 39.949,00	R\$ 203.255,00	R\$ 15.523,00
Junho	R\$ 587.368,00	R\$ 44.640,00	R\$ 209.405,00	R\$ 15.915,00
Julho	R\$ 418.496,00	R\$ 31.806,00	R\$ 341.583,00	R\$ 25.960,00
Agosto	R\$ 612.282,00	R\$ 46.533,00	R\$ 927.318,00	R\$ 70.476,00
Setembro	R\$ 623.223,00	R\$ 47.365,00	R\$ 608.411,00	R\$ 46.239,00
Outubro	R\$ 554.121,00	R\$ 42.113,00	R\$ 450.722,00	R\$ 34.255,00
Novembro	R\$ 503.092,00	R\$ 38.235,00	R\$ 382.229,00	R\$ 29.049,00
Dezembro	R\$ 969.171,00	R\$ 73.657,00	R\$ 160.543,00	R\$ 12.201,00
TOTAL	R\$ 6.785.725,00	R\$ 515.715,00	R\$ 5.359.237,00	R\$ 407.302,00

Fonte: Gonçalves, Petri (2019)

Na tabela 4 a seguir, será demonstrado os valores aproximados de apuração do PIS e Cofins para o lucro real. Os valores negativos demonstram que a empresa obteve mais entrada do que saída, dessa forma, foi gerado créditos a serem transportados para o período seguinte. Por mais que as alíquotas do lucro real sejam superiores as do lucro presumido, o aproveitamento de crédito torna o lucro real mais vantajoso neste caso.

Tabela 4. PIS e COFINS a Recolher em 2019, no Lucro Real em reais

Período	PIS a Recolher	COFINS a Recolher
Janeiro	R\$ 4.258,00	R\$ 19.611,00
Fevereiro	(R\$ 1.987,00)	(R\$ 9.154,00)
Março	(R\$ 2.192,00)	(R\$ 10.098,00)
Abril	(R\$ 1.438,00)	(R\$ 6.624,00)
Maio	R\$ 5.303,00	R\$ 24.425,00
Junho	R\$ 6.236,00	R\$ 28.725,00
Julho	R\$ 1.269,00	R\$ 5.845,00
Agosto	(R\$ 5.198,00)	(R\$ 23.943,00)
Setembro	R\$ 244,00	R\$ 1.126,00
Outubro	R\$ 1.706,00	R\$ 7.858,00
Novembro	R\$ 1.994,00	R\$ 9.186,00
Dezembro	R\$ 13.342,00	R\$ 61.456,00
TOTAL	R\$ 23.537,00	R\$ 108.413,00

Fonte: Gonçalves, Petri (2019)

Por final, a tabela 5 demonstrará o comparativo entre os tributos a serem pagos pelos regimes de lucro presumido e lucro real. A escolha ideal para a companhia deve ser analisada pelo exercício inteiro, tendo o lucro real uma vantagem, trazendo uma economia aproximada de R\$ 115.728,85.

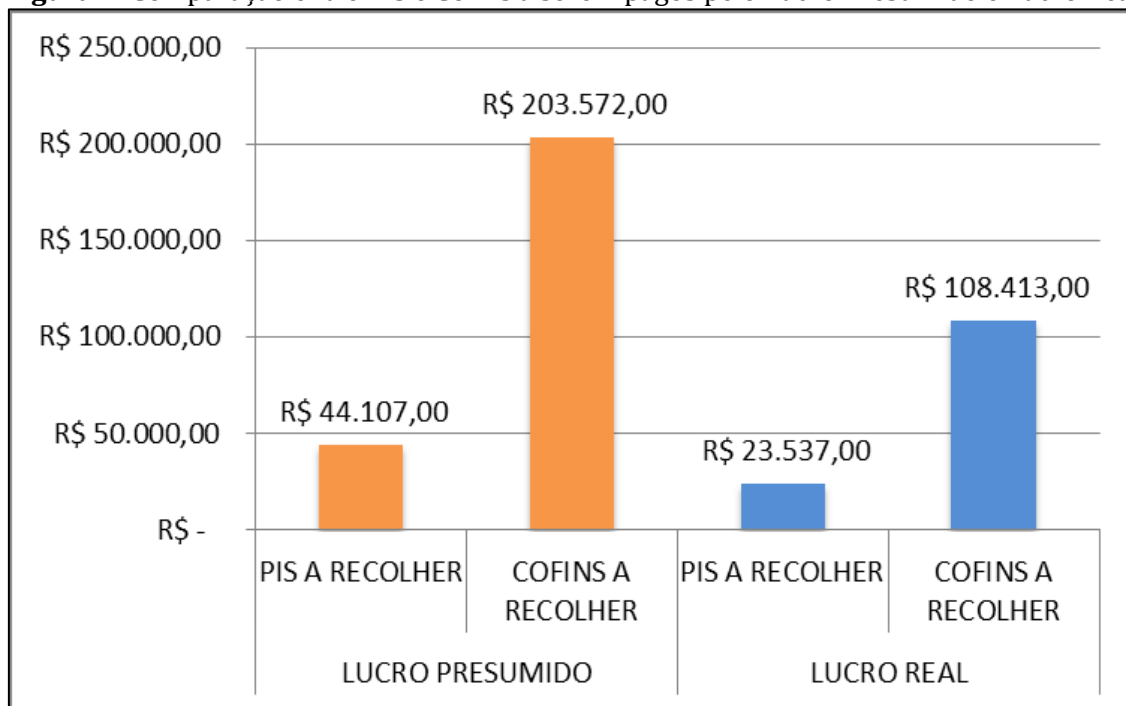
Tabela 5. Demonstrativo do PIS e COFINS em 2019, no Lucro Presumido e Lucro Real

LUCRO PRESUMIDO			LUCRO REAL	
Período	PIS a Recolher	COFINS a Recolher	PIS a Recolher	COFINS a Recolher
Janeiro	R\$ 2.338,00	R\$ 10.790,00	R\$ 4.258,00	R\$ 19.611,00
Fevereiro	R\$ 2.187,00	R\$ 10.096,00	(R\$ 1.987,00)	(R\$ 9.154,00)
Março	R\$ 4.173,00	R\$ 19.260,00	(R\$ 2.192,00)	(R\$ 10.098,00)
Abril	R\$ 4.252,00	R\$ 19.623,00	(R\$ 1.438,00)	(R\$ 6.624,00)
Maio	R\$ 3.417,00	R\$ 15.769,00	R\$ 5.303,00	R\$ 24.425,00
Junho	R\$ 3.980,00	R\$ 17.621,00	R\$ 6.236,00	R\$ 28.725,00
Julho	R\$ 2.720,00	R\$ 12.555,00	R\$ 1.269,00	R\$ 5.845,00
Agosto	R\$ 3.980,00	R\$ 18.368,00	(R\$ 5.198,00)	(R\$ 23.943,00)
Setembro	R\$ 4.051,00	R\$ 18.697,00	R\$ 244,00	R\$ 1.126,00
Outubro	R\$ 3.602,00	R\$ 16.624,00	R\$ 1.706,00	R\$ 7.858,00
Novembro	R\$ 3.270,00	R\$ 15.093,00	R\$ 1.994,00	R\$ 9.186,00
Dezembro	R\$ 6.300,00	R\$ 29.075,00	R\$ 13.342,00	R\$ 61.456,00
TOTAL	R\$ 44.107,00	R\$ 203.572,00	R\$ 23.537,00	R\$ 108.423,00

Fonte: Gonçalves, Petri (2019)

Para um melhor entendimento sobre o estudo de caso a figura 1 mostrará a diferença dos valores a serem pagos do Pis e Cofins pelos regimes lucro presumido e lucro real.

Figura 1. Comparação entre PIS e Cofins a serem pagos pelo Lucro Presumido e Lucro Real



Fonte: Estudo de Caso, 2020

Análise final

Nota-se a importância do Planejamento Tributário para escolha do melhor regime tributário. Como foi demonstrado, se a empresa Alfa optar pelo lucro real ela teria um melhor resultado, dessa forma, utilizando a elisão fiscal a empresa consegue obter créditos a serem tomados nos tributos PIS e Cofins pelo regime de lucro real nos períodos em que houverem mais entradas do que saídas, com isso nota-se um excelente retorno da aplicabilidade da elisão fiscal na empresa, demonstrando de forma clara a real vantagem na redução da carga tributária por optar pelo lucro real em seu próximo regime tributário.

Conclusão

Através da realização de pesquisa bibliográfica, foi possível comprovar e confirmar o pressuposto teórico onde a elisão fiscal contribuiu na tomada de decisão referente à escolha do melhor regime tributário entre lucro presumido e lucro real, gerando vantagens financeiras ao utilizar a lei como benefício fiscal.

Devido à alta carga tributária existente no Brasil, muitas empresas encontram dificuldades em similar os seus gastos com seu faturamento, dessa

forma, a elisão fiscal é uma ferramenta que ajuda a encontrar alternativas e soluções para a redução de seus tributos.

Com isso, foi possível relatar as principais características do Planejamento Tributário, cumprindo com todos os objetivos propostos descrevendo as vantagens da elisão fiscal e analisando todos os seus benefícios em uma empresa que atua no ramo de Comércio, demonstrando qual o melhor regime tributário entre lucro presumido e lucro real.

Baseando-se no Estudo de Caso foi possível evidenciar entre os regimes que o lucro real se torna mais vantajoso para a empresa Alfa, pelo fato do mesmo ter a possibilidade da recuperação de crédito dos impostos Pis e Cofins, diminuindo assim o pagamento destes impostos.

Conclui-se que elisão fiscal contribui para a escolha do melhor regime tributário entre lucro presumido e lucro real, pois, utiliza a própria lei para gerar benefícios para obtenção da melhor carga tributária e diminuição dos tributos a serem pagos.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Thais. **Planejamento Tributário: Constituição de EIRELI para serviços médicos**. 1ª. ed. São Paulo: Almedina. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.814, de 16 de Maio de 2013. **Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12814.htm>. Acesso: em 15 jun. 2020.

BRASIL. Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016. **Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm>. Acesso: em 20 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.637, de 30 de Dezembro de 2002. **Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração**

de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências. Disponível em <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10637.htm>. Acesso: em 14 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2003. **Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.** Disponível em <
http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/2003/L10.833compilado.htm>. Acesso: em 19 set. 2020.

CREPALDI, Silvio. **Planejamento Tributário Teoria e Prática.** 3ª. ed. São Paulo: Saraiva. 2019.

GONÇALVES, Petri; GUSTAVO, Sergio, M.. **Lucro Real x Lucro Presumido: Um estudo de caso.** 2019. Artigo (Graduação Ciências Contábeis) – UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina.